



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinetes da Vereadora Dani Portela e do Vereador Ivan Moraes**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_ / 2021.

Inclui pessoas gestantes ou puérperas como grupo prioritário na fase 1 (um) do Plano Recife Vacina, programa emergencial de vacinação para o combate e a erradicação do Vírus da COVID-19 no município do Recife.

Art. 1º Ficam incluídas todas as pessoas gestantes ou puérperas como grupo prioritário na fase 1 (um) do Plano Recife Vacina, programa emergencial de vacinação para o combate e a erradicação do Vírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19, no município do Recife.

Parágrafo único. O estado puerperal a que se refere o *caput* contempla o período que vai até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o parto.

Art. 2º A vacinação das pessoas gestantes ou puérperas será efetuada por intermédio do Órgão Municipal competente, sendo permitida a realização de parcerias ou convênios com o fito de assegurar gratuitamente a sua execução às categorias contempladas por esta Lei.

Art. 3º No ato de apresentação para vacinação, as pessoas gestantes ou puérperas devem ser orientadas sobre os seguintes aspectos:

I - manter as medidas de proteção contra a COVID-19, mesmo após a aplicação das doses da vacina e depois de transcorrido o período necessário para a imun conversão; e

II - em caso de reação adversa, procurar uma Unidade de Saúde para fins de acompanhamento e monitoramento.

Art. 4º Para fins de aplicação desta Lei, a pessoa gestante não está obrigada a apresentar teste de gravidez como pré-requisito para a administração da vacina.

Art. 5º As despesas relativas à execução desta Lei serão decorrentes das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventualmente ser suplementadas caso haja necessidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Recife, 07 de abril de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinetes da Vereadora Dani Portela e do Vereador Ivan Moraes**

**Dani Portela**  
**Vereadora do Recife**

**Ivan Moraes**  
**Vereador do Recife**

**JUSTIFICATIVA**

O Brasil atualmente ocupa o primeiro lugar em mortalidade de pessoas gestantes e puérperas por COVID-19 no mundo<sup>1</sup>. Um estudo do *International Journal of Gynecology and Obstetrics*, intitulado *The Tragedy of COVID-19 in Brazil*<sup>2</sup>, aponta para a gravíssima realidade na qual o país se encontra, cuja razão de mortalidade de pessoas gestantes e puérperas por COVID-19 é, sozinha, equivalente a 77% (setenta e sete por cento) de todas estas mortes no mundo, em todos os demais países somados<sup>3</sup>.

Em outros termos, atualmente, em nenhum lugar do mundo morrem mais pessoas gestantes e puérperas por COVID-19 do que no Brasil. Esse montante é tão acentuado que a sua proporção é superior ao somatório de todas as mortes de pessoas gestantes e puérperas por COVID-19 em todos os países do mundo juntos.

Esta pesquisa foi realizada por enfermeiras e obstetras brasileiras ligadas ao Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira (IMIP), à Universidade Estadual Paulista (Unesp), à Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR) e à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Nele, foram analisados dados do sistema de monitoramento do Ministério da Saúde, o Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe). Conforme as cientistas, o risco aumentado para as pessoas gestantes e puérperas está relacionado à imunodeficiência relativa associada a adaptações fisiológicas durante o período da gravidez.

Elementos como o atendimento pré-natal de baixa qualidade ou escasso, a falta de recursos para cuidados críticos e de emergência, as disparidades raciais no acesso aos serviços pré-natal e neonatal, a violência obstétrica, além das barreiras adicionais advindas da Pandemia para o acesso aos demais serviços e cuidados de saúde também são fatores que

---

<sup>1</sup> TAKEMOTO, Maira L. S.; MENEZES, Mariane de O.; ANDREUCCI, Carla B.; NAKAMURA-PEREIRA, Marcos; AMORIM, Melania M.R.; KATZ, Leila; KNOBEL, Roxana. The tragedy of COVID-19 in Brazil: 124 maternal deaths and counting. *International Journal Of Gynecology & Obstetrics*, [S.L.], v. 151, n. 1, p. 154-156, 29 jul. 2020. Wiley. <http://dx.doi.org/10.1002/ijgo.13300>.

<sup>2</sup> "A tragédia da COVID-19 no Brasil" (tradução livre do título).

<sup>3</sup> Disponível em: <<https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/07/14/brasil-tem-77percent-das-mortes-de-gestantes-e-puerperas-por-covid-19-registradas-no-mundo-diz-estudo.ghtml>>. Acesso em: 17 mar. 2021.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinetes da Vereadora Dani Portela e do Vereador Ivan Moraes**

significativas de aborto espontâneo, parto prematuro, morte perinatal, e do próprio quadro de pré-eclâmpsia e eclâmpsia em si.

No mesmo sentido, pesquisadores brasileiros encontraram 14 (catorze) publicações que relatavam especificamente a associação do Coronavírus com distúrbios hipertensivos e/ou pré-eclâmpsia e, ainda, pacientes que desenvolveram estas mesmas condições durante o curso da infecção respiratória. No universo dos dados mencionados, os autores destacam que há também a evidência de 48,3% (quarenta e oito vírgula três por cento) de má perfusão vascular fetal em placentas de gestantes com Coronavírus, enquanto apenas 11,3% (onze vírgula três por cento) nas que estavam em condições saudáveis. São números que reforçam a relação da infecção respiratória com problemas vasculares, como a já mencionada formação de trombos e a própria hipertensão.

Diante dos evidentes números que relacionam a COVID-19 com os graves quadros de pré-eclâmpsia, abortos espontâneos, parto prematuro e morte perinatal, os pesquisadores concluem reforçando que pessoas grávidas devem ser priorizadas por fazerem parte do grupo de risco, considerando que precisam de atenção especial quando desenvolvem a doença. O supramencionado artigo enfatiza que “gestantes são indivíduos suscetíveis que requerem um cuidado diferenciado durante um surto, principalmente por causa de sua resposta imunológica e fisiológica alterada que aumenta sua suscetibilidade a infecções e outras condições clínicas”<sup>7</sup> (tradução livre).

O estudo complementa ainda que os dados coletados na análise “apoiam as evidências clínicas que indicam que o SARS-CoV-2 pode afetar diferentes estruturas moleculares relacionadas à doença de pré-eclâmpsia tais como angiogênese, hipóxia, sinalização inflamatória, hipercoagulação e desequilíbrio de peptídeos vasoativos”. Conclui que pessoas “grávidas compõem uma população de alto risco, de modo que os cuidados pré-natais devem ser uma prioridade”<sup>8</sup> (tradução livre).

Ainda na esteira deste raciocínio, a Nota Técnica nº 01/2021, emitida pelo Ministério da Saúde<sup>9</sup>, assevera que a preocupação com a vacinação de pessoas gestantes, na ausência de evidências de insegurança, considerando o mero risco teórico de dano fetal, não pode ser considerada suficiente para justificar a negativa do acesso aos imunizantes pelas pessoas gestantes em meio à Pandemia.

Ademais, a mesma Nota Técnica aponta que o Colégio Americano de Obstetrícia e Ginecologia (ACOG) e a *Society for Maternal-Fetal Medicine* (Sociedade de Medicina Materno-Fetal) recomendam que pessoas gestantes e puérperas recebam doses de vacina, considerando o baixíssimo risco dos imunizantes mRNA – os mesmos que serão disponibilizados no país. Reforça-se, por oportuno, que nenhuma das vacinas disponíveis no

<sup>7</sup> [Pregnant people] “[...] are susceptible individuals that require a differential care during an outbreak, mainly because of their altered immunological and physiological response which increases their susceptibility to infections and other clinical conditions.”. Idem, p. 3.

<sup>8</sup> Idem.

<sup>9</sup> NT nº 01/2021 – DAPES/SAPS/MS. Disponível em: <<http://www.saude.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/02/NT-vacinacao-gestantes-peurperas-e-lactantes.pdf>>. Acesso em: 17 mar 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinetes da Vereadora Dani Portela e do Vereador Ivan Moraes**

país utiliza o Vírus vivo, tampouco possui potencial contraindicação nas fases de gravidez e puerpério.

Ante os dados já mencionados, na medida em que a Pandemia avança pelo país e, em especial, no estado de Pernambuco, as chances de consequências graves envolvendo pessoas gestantes e puérperas se revelam cada vez mais críticas. As evidências científicas atualmente disponíveis e ora apontadas demonstram que o referido grupo possui risco ampliado de desenvolver complicações, precisar de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), ventilação mecânica, ou mesmo de vir a óbito, quando comparado com pessoas não gestantes. Insta reiterar que o Brasil continua sendo apontado como o país com a maior razão de mortalidade de pessoas gestantes e puérperas por COVID-19 em todo o mundo.

Cabe destacar também que já há um estudo feito com 20 gestantes em Israel com a vacina Pfizer/BioNTech e divulgado no dia 16 de março de 2021, que aponta para a possibilidade de ~~que~~ as grávidas vacinadas desenvolverem proteção aos bebês<sup>10</sup>.

Neste diapasão, tem-se como objetivo garantir a imunização prioritária de todas as pessoas gestantes e puérperas, considerando que este grupo vulnerável atualmente não se encontra entre aqueles contemplados como preferenciais, em que pesem os acachapantes dados de óbito e complicações aos quais estas pessoas estão submetidas em decorrência da Pandemia.

Solicitamos, assim, o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação desta Proposição de grande relevância social e sanitária.

Câmara Municipal do Recife, 07 de abril de 2021.

**Dani Portela**  
**Vereadora do Recife**

**Ivan Moraes**  
**Vereador do Recife**

---

<sup>10</sup> Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2021-03/vacinacao-de-gravidas-contra-covid-19-pode-protger-bebes#:~:text=Novo%20estudo%20C3%A9%20de%20pesquisadores%20de%20Israel&text=De%20acordo%20com%20pesquisa%20conduzida,por%20meio%20de%20transfer%3%Aancia%20placent%3%A1ria.>>. Acesso em 30 mar. 2021.